



CONGRESSO NACIONAL

VETO TOTAL Nº 50, DE 2009

aposto ao
Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1999
(nº 2.665/2000, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 183/2009-CN – nº 893/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.665, de 2000 (nº 218/99 no Senado Federal), que “Denomina Senador João Calmon a Escola Técnica Federal do Espírito Santo - Uned, de Colatina”.

Ouvido, o Ministério da Educação manifestou-se pelo veto ao projeto de lei conforme razão abaixo:

Razão do veto

“Durante a tramitação do Projeto de Lei, a estrutura da educação profissional e tecnológica federal foi alterada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Nesse contexto, a Unidade de Ensino Descentralizado de Colatina, vinculada ao extinto Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, passou a ser um dos campi do Instituto Federal do Espírito Santo, restando prejudicada a propositura de nova denominação.”

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de outubro de 2009.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 2009
(nº 2.665/2000, na Câmara dos Deputados)

Denomina Senador João Calmon a Escola Técnica Federal do Espírito Santo - Uned, de Colatina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Escola Técnica Federal do Espírito Santo - Uned (Unidade de Ensino Descentralizado) de Colatina, passa a denominar-se Escola Técnica Federal Senador João Calmon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1999
(nº 2.665/2000, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: “Denomina Senador João Calmon a Escola Técnica Federal do Espírito Santo – Uned, de Colatina”.

AUTOR: Senadora Luzia Toledo

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 9/4/1999 – DSF de 10/4/1999

COMISSÃO:
Educação

RELATOR:
Sen. Paulo Hartung
(Parecer nº 80/2000-CE)

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS
Ofício SF nº 491, de 22/3/2000

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 22/3/2000 – DCD de 1/4/2000

COMISSÕES:
Educação e Cultura

Constituição e Justiça e Cidadania

RELATORES:
Dep. Joel de Holanda

Dep. Gonzaga Patriota

ENCAMINHAMENTO À SANCÃO
Mensagem CD nº 49, de 8/10/2009

VETO TOTAL Nº 50, de 2009
aposto ao
Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1999
(Mensagem nº 183, de 2009-CN)

Veto publicado no D.O.U (Seção I), de 30/10/2009

LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:
SENADORES **DEPUTADOS**

PRAZO DE TRAMITAÇÃO:

(À Comissão Mista)

Publicado no DCN, de 26/11/2009.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1999
(nº 2.665/2000, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: “Denomina Senador João Calmon a Escola Técnica Federal do Espírito Santo – Uned, de Colatina”.

AUTOR: Senadora Luzia Toledo

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 9/4/1999 – DSF de 10/4/1999

COMISSÃO:
Educação

RELATOR:
Sen. Paulo Hartung
(Parecer nº 80/2000-CE)

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS
Ofício SF nº 491, de 22/3/2000

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 22/3/2000 – DCD de 1/4/2000

COMISSÕES:
Educação e Cultura

Constituição e Justiça e de Cidadania

RELATORES:
Dep. Joel de Holanda

Dep. Gonzaga Patriota

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO
Mensagem CD nº 49, de 8/10/2009

VETO TOTAL Nº 50, de 2009
aposto ao
Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1999
(Mensagem nº 183, de 2009-CN)

Veto publicado no D.O.U (Seção I), de 30/10/2009

LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:
SENADORES DEPUTADOS

PRAZO DE TRAMITAÇÃO:

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:19822/2009